

Livro 16Folha 64**Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha****09/2024**

Contrato Escrito entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e A. R. Montalvo & Associados – Sociedade de Advogados, R.L., para a “Aquisição de Serviços de Assessoria Jurídica – Serviços de Advocacia, na Modalidade de Avença para os anos de 2024, 2025 e 2026”. -----

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro, em Vila Nova da Barquinha, no Edifício dos Paços do Município, vem Isabel Cristina Parracho Gonçalves, Assistente Técnica e seu Oficial Público, de harmonia com o Despacho do Excelentíssimo Presidente da Câmara, 20 de Outubro de 2021, exarado para o efeito, redigir e celebrar o presente Contrato, entre os seguintes outorgantes: -----

PRIMEIRO: MARINA LOPES HONÓRIO, contribuinte fiscal número [REDACTED] na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, pessoa coletiva de direito público número 506 899 250, e outorgando em nome desta, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

- O Município de Vila Nova da Barquinha é titular do cartão de identificação de entidade equiparada a pessoa coletiva, número 506 899 250. -----

SEGUNDO: [REDACTED], contribuinte fiscal número [REDACTED], com domicílio profissional na Avenida da República, número 56, 6º. Direito, 1050-196 Lisboa, que outorga neste ato na qualidade de Sócio da **A. R. Montalvo e Associados – Sociedade de Advogados, RL**, com sede na Rua Avenida da República, número 56, 6º Direito, 1050-196 Lisboa, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 508 515 203, inscrita no Conselho Geral da Ordem dos Advogados sob o número 29/08 de 30 de abril de 2008. -----

- Verifiquei e certifico a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento

O Primeiro Outorgante**O Segundo Outorgante****O Oficial Público**

No âmbito da competência delegada e na qualidade de Vice-Presidente
Assinado por: **MARINA LOPES HONÓRIO**
Num. de identificação: 11994609
Data: 2024.05.28 17:30:47+01'00'
Certificado por: **SCAP Autárquico Administração Eleitoral**
Atributos certificados: Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Antonio
Rebordao
Montalvo**

Assinado de forma digital
por Antonio Rebordao
Montalvo
Dados: 2024.05.28
18:04:28 +01'00'

Assinado por: **ISABEL CRISTINA PARRACHO GONÇALVES**
Num. de identificação: 11126779
Data: 2024.05.28 16:50:50+01'00'



Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

peçoal, sendo ainda do meu conhecimento direto a qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha a que se arroga, bem como os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato. -----

- Verifiquei e certifico a identidade do segundo outorgante pela exibição do cartão de cidadão número [REDACTED], válido até 3 [REDACTED], bem como os poderes para a prática deste ato, pelo Registo de Sociedade de Advogados, e inscrição no Conselho Geral da Ordem dos Advogados. -----

- E pelo primeiro outorgante foi dito que: -----

- Por seu Despacho de 23 de abril de 2024, e na presença da Informação número 661 de 22 de abril de 2024 da Unidade Jurídica, de Administração Geral e de Recursos Humanos, foi aprovada a abertura do Procedimento Pré-Contratual de Ajuste Direto, por critérios materiais, para a **“Aquisição de Serviços de Assessoria Jurídica – Serviços de Advocacia, na Modalidade de Avença para os anos de 2024, 2025 e 2026”**, nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, bem como foi aprovado o cabimento prévio da despesa, a realização da despesa, o preço base do procedimento, o critério de adjudicação, o prazo de execução, e o respetivo Caderno de Encargos e Cláusulas Técnicas, Convite e designada a entidade a convidar, tendo o respetivo convite sido enviado via email, na mesma data – 23 de abril de 2024. -----

- Durante o período fixado para apresentação de pedidos de esclarecimentos e listas de eventuais erros e omissões das peças do procedimento (de 23 de abril de 2024 até às 23:59 horas do dia 24 de abril de 2024), e ao abrigo do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, não foram apresentados pelo interessado quaisquer pedidos de esclarecimentos e/ ou apresentadas listas de erros e omissões das peças do procedimento. -----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Oficial Público

No âmbito da competência delegada e na qualidade de Vice-Presidente
Assinado por: MARINA LOPES HONÓRIO
Num. de identificação: 11994609
Data: 2024.05.28 17:42:14+01'00'
Certificado por: SCAP Autárquico Administração Eleitoral
Atributos certificados: Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Antonio
Rebordao
Montalvo

Assinado de forma digital
por Antonio Rebordao
Montalvo
Dados: 2024.05.28 18:05:06
+01'00'

Assinado por: ISABEL CRISTINA PARRACHO GONÇALVES
Num. de identificação: 11126779
Data: 2024.05.28 16:52:34+01'00'



Livro 16

Folha 65

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

- Em 24 de abril de 2024 foi recebida no Município a Proposta apresentada pela entidade convidada (nossa entrada número 3099). -----

- Nos termos do artigo 125.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e uma vez que, apenas foi Convidada uma única entidade e apresentada uma única proposta, foram os serviços da Unidade Jurídica, de Administração Geral e de Recursos Humanos, que procederam á análise da proposta apresentada e a elaboraram a respetiva Informação / Proposta de Adjudicação, para submissão ao Órgão competente para a decisão de contratar. -----

- Por seu Despacho de 13 de maio de 2024 e em presença da Informação/Proposta de Adjudicação número 679, de 29 de abril de 2024 da Unidade Jurídica, de Administração Geral e de Recursos Humanos, foi decidido adjudicar a presente Aquisição de Serviços à **A. R. Montalvo & Associados – Sociedade de Advogados, R.L.**, em conformidade com a Proposta apresentada, datada de 24 de abril de 2024, do Convite e Caderno de Encargos.

- Por seu Despacho de 13 de maio de 2024, e nos termos do artigo 290º - A do Código dos Contratos Públicos, foi designado para Gestor do Contrato o

[REDACTED], ao qual incumbe a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, tendo-lhe sido fornecidos todos os elementos necessários para esse efeito. ---

- Por seu Despacho de 13 de maio de 2024, e em presença da Informação nº 726 de 9 de maio de 2024 do Núcleo de Apoio Jurídico, foi aprovada a minuta do presente Contrato, nos termos do número 1, do artigo 98º, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, que os outorgantes dão como celebrado nos seguintes termos: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a “**Aquisição de Serviços de Assessoria Jurídica – Serviços de Advocacia, na Modalidade de Avença para os anos de 2024, 2025 e 2026**”, de acordo com as normas constantes no Caderno de Encargos, Convite e da Proposta adjudicada, datada de 24 de abril de 2024. -----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Oficial Público

No âmbito da competência delegada e na qualidade de Vice Presidente
Assinado por: **MARINA LOPES HONÓRIO**
Num. de Identificação: 11994609
Data: 2024.05.28 17:43:40+01'00'
Certificado por: SCAP Autárquico Administração Eleitoral
Atributos certificados: Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Antonio
Rebordao
Montalvo**

Assinado de forma digital
por Antonio Rebordao
Montalvo
Dados: 2024.05.28
18:05:24 +01'00'

Assinado por: **ISABEL CRISTINA PARRACHO GONÇALVES**
Num. de Identificação: 11126779
Data: 2024.05.28 16:53:25+01'00'



Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

CLÁUSULA SEGUNDA: -----

- a) - O valor da adjudicação, objeto deste contrato é de **56.567,52 €** (cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, sendo o seu pagamento efetuado em prestações mensais no valor de **1.571,32€** (mil, quinhentos e setenta e um euros e trinta e dois cêntimos), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor;
- b) - O pagamento do encargo previsto na alínea anterior será efetuado no prazo de 30 dias após receção e da verificação da conformidade da prestação de serviços pela Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha; -----
- c) As respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após vencimento da obrigação respetiva, e terão periodicidade mensal; -----
- d) - Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida; -----
- e) Não poderão ser propostos adiantamentos por conta de serviços a prestar; -----
- f) - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto na alínea a), as faturas são pagas através de cheque ou transferência bancária. -----
- O encargo a que se refere este contrato consta do Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento para o ano em curso devidamente aprovado pela Assembleia Municipal, e tem cabimento nos capítulos seguintes do Orçamento: -----

Orgânica: 0201 -----

Económica: 020225 -----

Compromisso número: 36569/2024 -----

CLÁUSULA TERCEIRA: A Prestação de Serviços deverá ser executada segundo as

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Oficial Público

No âmbito da competência delegada e na qualidade de Vice Presidente
Assinado por: MARINA LOPES HONÓRIO
Num. de identificação: 11994609
Data: 2024.05.28 17:45:17+01'00'
Certificado por: SCAP Autarquia Administração Eleitoral
Atributos certificados: Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Antonio
Rebordao
Montalvo

Assinado de forma digital
por Antonio Rebordao
Montalvo
Dados: 2024.05.28 18:05:42
+01'00'

Assinado por: ISABEL CRISTINA PARRACHO GONÇALVES
Num. de identificação: 11126779
Data: 2024.05.28 16:54:38+01'00'



Livro 16

Folha 66

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

condições do Caderno de Encargos, aprovado por Despacho do Senhor Presidente da Câmara, bem como segundo a Proposta do concorrente adjudicatário, datada de 24 de abril de 2024. -----

CLÁUSULA QUARTA: -----

1) – Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos, nomeadamente nas Cláusulas Técnicas, ou nas Cláusulas Contratuais, o Prestador de Serviços obriga-se: -----

a) Encontrar e manter-se inscrito na Ordem dos Advogados para prática de atos próprios da advocacia; -----

b) Representar da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha em todos os atos e termos de processos judiciais em que a mesma seja interessada, no âmbito do Direito Administrativo e da Contratação Pública de qualquer natureza; -----

c) No âmbito dos mesmos ramos de direito, prestar os serviços judiciais de acompanhamento e consultadoria, ainda que extrajudiciais ou pré judiciais, designadamente quanto a processos remetidos ao Tribunal de Contas e elaborar, se pedidos, quaisquer pareceres ou consultas, verbais ou escritas; -----

d) Representar da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha em todos os atos e termos de quaisquer processos judiciais no âmbito do direito criminal e do direito disciplinar, incluindo a minuta e apresentação de participações, acompanhamento de diligências, dedução de pedidos de indemnização cível, bem como de desistência de queixa, desde que a Câmara seja nesses processos parte, assistente, ou diretamente interessada; -----

e) Prestar em relação aos mesmos ramos de direito os serviços extrajudiciais preliminares de acompanhamento e consultadoria, prestando, quando solicitados, pareceres ou consultas, verbais ou escritas; -----

f) Representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Oficial Público

No âmbito da competência delegada e na qualidade de Vice Presidente
Assinado por: MARINA LOPES MONÓRIO
Num. de identificação: 11994609
Data: 2024.05.28 17:46:42+01'00'
Certificado por: SCAP Autárquico Administração Eleitoral
Atributos certificados: Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Antonio
Rebordao
Montalvo

Assinado de forma digital
por Antonio Rebordao
Montalvo
Dados: 2024.05.28
18:06:01 +01'00'

Assinado por: ISABEL CRISTINA PARRACHO GONÇALVES
Num. de identificação: 11126779
Data: 2024.05.28 16:55:21+01'00'



Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

em todos os atos e termos de quaisquer processos no âmbito do Direito Fiscal, de natureza Notarial, ou de Registos, através da prestação de informações, em pareceres ou consultas, verbais ou escritas; -----

g) Representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha em todos os atos e termos de quaisquer processos no âmbito do Direito Civil e Comercial, através da prestação de informações, em pareceres ou consultas, verbais ou escritas; -----

h) Obrigação de informar o gestor do contrato designado pelo Município de Vila Nova da Barquinha, de qualquer situação que se possa vir a refletir na normal Prestação do Serviço objeto do presente procedimento. -----

2) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à Prestação de Serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

CLÁUSULA QUINTA: Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos, da celebração do contrato decorrem ainda para o prestador de serviços as seguintes obrigações: -----

a) Dar conta do andamento dos trabalhos, promovendo sempre que necessárias reuniões de coordenação com o Gestor do Contrato, para a gestão do procedimento em articulação com a entidade adjudicatária, com vista a verificar se aquele reúne os requisitos técnicos definidos no convite, no presente caderno de encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por Lei; -----

b) As reuniões previstas no número anterior devem ser alvo de uma convocação escrita por parte do prestador de serviços, o qual deve elaborar a agenda prévia para cada reunião;

c) O Prestador de Serviços fica também obrigado a apresentar ao Município de Vila Nova da Barquinha um relatório final, ou relatórios intercalares, contendo a evolução

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Oficial Público

No âmbito da competência delegada e na qualidade de Vice-Presidente
Assinado por: MARINA LOPES HONÓRIO
Num. de Identificação: 11994609
Data: 2024.05.28 17:48:10+01'00'
Certificado por: SCAP Autárquico Administração Eleitoral
Atributos certificados: Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Antonio
Rebordao
Montalvo

Assinado de forma
digital por Antonio
Rebordao Montalvo
Dados: 2024.05.28
18:06:19 +01'00'

Assinado por: ISABEL CRISTINA PARRACHO CONÇALVES
Num. de Identificação: 11126779
Data: 2024.05.28 16:56:35+01'00'

**Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha**

processual de todos os processos judiciais pendentes, dos quais o Município seja parte; -
-d) No final da execução do contrato, o Prestador de Serviços deve, caso se justifique, elaborar um relatório final, discriminando os principais acontecimentos e atividades ocorridos na execução do contrato; -----

e) Todos os Relatórios, registos, comunicações, atas e demais documentos elaborados pelo prestador de serviços devem ser integralmente redigidos em português. -----

CLÁUSULA SEXTA: -----

1) No prazo de 5 dias a contar da entrega dos elementos, o Município de Vila Nova da Barquinha procede à respetiva análise, com vista a verificar se os mesmos reúnem as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos e na Proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por Lei; -----

2) Na análise a que se refere o número anterior, o Prestador de Serviços deve disponibilizar ao Município de Vila Nova da Barquinha toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários; -----

3) No caso de a análise do Município de Vila Nova da Barquinha, a que se refere o número 1), não comprovar a conformidade dos elementos entregues com as exigências legais, ou no caso de existirem discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, o Município de Vila Nova da Barquinha deve de isso informar, por escrito, o Prestador de Serviços; -----

4) No caso previsto no número anterior, o Prestador de Serviços deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo Município de Vila Nova da Barquinha, às alterações e complementos necessários para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos; -----

5) Após a realização das alterações e complementos necessários pelo Prestador de Serviços, no prazo respetivo, o Município de Vila Nova da Barquinha procede a nova análise, nos termos do número 1); -----

O Primeiro Outorgante**O Segundo Outorgante****O Oficial Público**

No âmbito da competência delegada e na qualidade de Vice Presidente
Assinado por: MARINA LOPES HONÓRIO
Num. de identificação: 11994609
Data: 2024.05.28 17:50:10+01'00'
Certificado por: SCAP Autárquico Administração Eleitoral
Atributos certificados: Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Antonio
Rebordao
Montalvo

Assinado de forma digital
por Antonio Rebordao
Montalvo
Dados: 2024.05.28 18:06:38
+01'00'

Assinado por: ISABEL CRISTINA PARRACHO GONÇALVES
Num. de identificação: 11126779
Data: 2024.05.28 16:57:22+01'00'



Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

6) Caso a análise do Município de Vila Nova da Barquinha a que se refere o número 1 comprove a conformidade dos elementos entregues pelo prestador de serviços com as exigências legais, e neles não sejam detetadas quaisquer discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no Caderno de Encargos, deve ser emitida, no prazo máximo de 5 dias a contar do termo dessa análise, declaração de aceitação pelo Município de Vila Nova da Barquinha; -----

7) A emissão da declaração a que se refere o número anterior não implica a aceitação de eventuais discrepâncias com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no Caderno de Encargos. -----

CLÁUSULA SÉTIMA: -----

1) O prestador de serviços deve comunicar ao Município de Vila Nova da Barquinha, qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato, e que altere, designadamente:

a) os poderes de representação dos seus mandatários no contrato; -----

b) A sua denominação e sede social; -----

c) A sua situação jurídica; -----

d) A sua situação comercial. -----

2) O prestador de serviços obriga-se durante a vigência do contrato a manter regularizadas as obrigações fiscais para com o Estado Português e as obrigações contributivas no âmbito do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social Português, ou do Estado de que seja nacional ou onde se encontre estabelecido. -----

CLÁUSULA OITAVA: -----

1) O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Vila Nova da Barquinha, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato; -----

2) A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Oficial Público

Não âmbito da competência delegada e na qualidade de Vice Presidente
Assinado por: MARINA LOPES HONÓRIO
Num. de Identificação: 111994609
Data: 2024.05.28 17:50:55+01'00'
Certificado por: SCAP Autárquico Administração Eleitoral
Atributos certificados: Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Antonio
Rebordao
Montalvo

Assinado de forma
digital por Antonio
Rebordao Montalvo
Dados: 2024.05.28
18:07:04 +01'00'

Assinado por: ISABEL CRISTINA PARRACHO GONÇALVES
Num. de Identificação: 11126779
Data: 2024.05.28 16:58:34+01'00'



Livro 16

Folha 68

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----

3) O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do contrato sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança, devidos às pessoas coletivas. -----

CLÁUSULA NONA: O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou quaisquer direitos e obrigações no âmbito do contrato a celebrar, sem autorização da entidade adjudicante. -----

CLÁUSULA DÉCIMA: O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato, confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais. -----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: -----

1) Pelo incumprimento das datas e prazos emergentes da execução dos trabalhos objeto do Contrato, ou o não cumprimento das obrigações principais do Prestador de Serviços, o Município de Vila Nova da Barquinha pode exigir do Prestador de Serviços o pagamento, a título de pena pecuniária, de uma multa diária, no montante de 1% do preço contratual da prestação por cada dia de atraso. -----

2) Em caso de resolução do Contrato por incumprimento do Prestador de Serviços, o Município de Vila Nova da Barquinha pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 10% do valor do contrato. -----

3) Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo Prestador de Serviços ao abrigo do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do Contrato. -----

4) Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Vila Nova da

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Oficial Público

No âmbito da competência delegada e na qualidade de Vice-Presidente
Assinado por: MARINA LOPES HONÓRIO
Num. de identificação: 11994609
Data: 2024.05.28 17:52:09+01'00'
Certificado por: SCAP Autárquico Administração Eleitoral
Atributos certificados: Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Antonio
Rebordao
Montalvo

Assinado de forma digital
por Antonio Rebordao
Montalvo
Dados: 2024.05.28
18:07:23 +01'00'

Assinado por: ISABEL CRISTINA PARRACHO GONÇALVES
Num. de identificação: 11126779
Data: 2024.05.28 16:59:23+01'00'



Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Barquinha tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do Prestador de Serviços e as consequências do incumprimento. -----

5) O Município de Vila Nova da Barquinha pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do Contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6) As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Vila Nova da Barquinha exija uma indemnização pelo dano excedente. -----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos termos do número 2, do artigo 88º, do Código dos Contratos Públicos, não é exigível a prestação de caução destinada a garantir a celebração do Contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que o adjudicatário assume com essa celebração. -----

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos termos do artigo 48º, da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na sua redação dada pela Lei nº 27-A/2020, de 24 de julho, o presente contrato está isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, começando a produzir efeitos e eficácia financeira, após a data da sua publicitação no portal Basegov. -----

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fazem parte integrante deste Contrato, o Caderno de Encargos, o Convite e a Proposta do adjudicatário, datada de 24 de abril de 2024. ----

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Círculo de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Em tudo o mais aplicar-se-ão as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente o Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, bem como toda a Legislação Aplicável nesta matéria. --
O presente Contrato, foi aceite pelas partes, tendo sido explicado o seu conteúdo e efeitos a todos os Outorgantes, obrigando-se estes, a cumpri-lo, com todas as suas cláusulas e obrigações. -----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Oficial Público

No âmbito da competência delegada e na qualidade de Vice-Presidente
Assinado por: MARINA LOPES HONÓRIO
Num. de Identificação: 11994609
Data: 2024.05.28 17:54:47+01'00'
Certificado por: SCAP Autárquico Administração Eleitoral
Atributos certificados: Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

António
Rebordao
Montalvo

Assinado de forma digital
por António Rebordao
Montalvo
Dados: 2024.05.28
18:07:41 +01'00'

Assinado por: ISABEL CRISTINA PARRACHO GONÇALVES
Num. de Identificação: 11126779
Data: 2024.05.28 17:00:43+01'00'



Livro 16

Folha 69

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

----- EXIBIRAM -----

- Declaração comprovativa de que não está em dívida à Fazenda Nacional, por contribuições e impostos, datada de 2024/05/17; -----
- Declaração de que se encontra regularizada a sua situação contributiva para com a Segurança Social, datada de 2024/04/15; -----
- Registo de Sociedade de Advogados, e inscrição no Conselho Geral da Ordem dos Advogados. -----

----- ARQUIVO -----

- Convite; -----
- Caderno de Encargos; -----
- Fotocópia das Informações mencionadas; -----
- Proposta do adjudicatário datada de 2024/04/24. -----

Imposto Selo

ISENTO (artigo 99, nº 2, da Lei nº 3-B/2010, de 28/04/2010 – Orçamento de Estado/2010).

O Oficial Público

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Oficial Público

No âmbito da competência delegada e na qualidade de Vice Presidente
Assinado por: MARINA LOPES HONÓRIO
Num. de Identificação: 11994609
Data: 2024.05.28 17:12:59+01'00'
Certificado por: SCAP Autárquico Administração Eleitoral
Atributos certificados: Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Antonio
Rebordao
Montalvo

Assinado de forma digital por
Antonio Rebordao Montalvo
Dados: 2024.05.28 18:08:01
+01'00'

Assinado por: ISABEL CRISTINA PARRACHO GONÇALVES
Num. de Identificação: 11126779
Data: 2024.05.28 13:50:48+01'00'